

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

### RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O Prefeito Municipal de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;  
RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo nº **PA nº 082/2016** de Inexigibilidade de Licitação nº **IN 038/2016**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário, a serem desenvolvidos em favor do CONTRATANTE, em relação à Propositura e acompanhamentos de ações e recursos judiciais e administrativos, durante o presente ano, contra a RECEITA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL, com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei 10.522/2002, notadamente em relação à suspensão das retenções indevidamente efetuadas pela Delegacia da Receita Federal a título de obrigações correntes (RFB-PREV-OB-COR), bem como afastar a incidência do artigo 29 da Portaria Conjunta da PGFN/RFB n. 15/2009, e da Portaria Conjunta nº 02/2014, que limita a celebração de parcelamento pelo Município ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da Empresa **CIRO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.362.161/0001-19**. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, de acordo com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Brejolândia – Ba, 04 de novembro de 2016.

GILMAR RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal